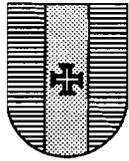


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Quinta - feira, 29 de Outubro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 167/98

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 168/98

Altera os prazos de candidatura à Ajuda do POSEIMA à produção de batata de consumo.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO**Portaria n.º 167/98**

Considerando que importa implementar o funcionamento dos serviços administrativos da Divisão de Estatísticas Agrícolas e Censos, da Direcção Regional de Estatística, de forma a que se proceda a uma maior celeridade na análise, codificação e apuramento final dos inquéritos a realizar, conforme determinado no Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro.

Considerando que se verifica a necessidade de proceder a uma reestruturação do quadro de pessoal anexo ao Decreto Legislativo Regional acima referido, permitindo melhorar a eficácia dos serviços.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, aprovar o seguinte:

- 1 - Ao quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, é acrescentado um lugar de Chefe de Secção.
- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, aos 12 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS**Portaria n.º 168/98**

(Altera os prazos de candidatura à ajuda POSEIMA à produção de batata de consumo)

Considerando a necessidade de alterar os prazos de candidatura à ajuda POSEIMA à produção de batata estipulados no n.º 2 da Portaria n.º 439/92, de 28 de Dezembro, que define os mecanismos de aplicação do Reg.(CEE) n.º 2156/92, de 30 de Julho.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

- 1 - O n.º 2 da Portaria n.º 439/92, de 28 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:
- 2.º Para beneficiarem da ajuda os produtores de batata de consumo deverão apresentar o respectivo pedido na Direcção Regional de Agricultura, abreviadamente designada por DRA, em modelo próprio a fornecer por estes Serviços, durante os seguintes períodos:
 - Campanha Outono/Inverno - 1 a 30 de Novembro
 - Campanha Primavera/Verão - 1 a 31 de Março

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 22 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 73\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"